



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.393, DE 26 DE ABRIL DE 2000.

“Reajusta vencimentos, salários, gratificações, cargos em comissão e função de confiança do pessoal ativo e proventos de inatividade do Executivo Municipal”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** - Reajusta em 4% (quatro por cento) os atuais vencimentos, salários, gratificações, cargos em comissão e função de confiança do pessoal ativo e proventos de inatividade do Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – Ficam excluídos do reajuste a que se refere “caput” deste artigo os servidores beneficiados pela Lei nº 1.386, de 29 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei os anexos nº I, II e III referente as tabelas salariais.

**Art. 3º** - Para entender as despesas com o presente reajuste salarial serão usados os recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativo a 01 de março de 2000.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
**Prefeito do Município**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

WALDIRO TEOBALDO GRABNER  
Secretário Municipal de Fazenda

JOÃO RICARDO GONÇALVES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO  
Procurador Geral do Município